



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**Assessoria Jurídica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

**Portaria**

*PORTARIA SMT.GAB nº 24, de 22 de agosto de 2024, que regulamenta a expedição de Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos, prevista no Decreto nº 50.446/2009 e dá outras providências.*

**CELSO GONÇALVES BARBOSA**, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** o fluxo de veículos na Cidade de São Paulo, em especial o transporte de produtos perigosos por veículos de carga regulamentado pela Lei nº 11.368, de 17 de maio de 1993 e pelo Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de disciplinar a expedição de Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP, prevista no Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, na redação conferida pelo Decreto nº 60.169, de 09 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP poderá ser requerida perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, ou perante a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos da Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

I - A Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP, nos termos do Decreto nº 60.169, de 09 de abril de 2021, também poderá ser requerida através do sítio eletrônico <https://letpp.moovi.com.br/info/>, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020 - SMT-GAB;

II - Para os requerimentos formulados perante a SVMA, cumpridas as condições e os requisitos previstos na Portaria SVMA nº 54 de 2009, a Autoridade Executiva Municipal de Trânsito deverá expedir a LETPP aos requerentes.

**Art. 2º.** Compete à Autoridade Executiva Municipal de Trânsito realizar a fiscalização da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as seguintes Portarias: SMT.GAB nº 41, de 03 de setembro de 2021, SMT.GAB nº 61, de 20 de dezembro de 2021, SMT.GAB nº 17, de 29 de março de 2021 e SMT.GAB nº 13, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CELSO GONÇALVES BARBOSA**

**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**



**Celso Gonçalves Barbosa**  
**Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**  
Em 23/08/2024, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109171237** e o código CRC **COFA0AAE**.